



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIANÓPOLIS

ESTADO DO TOCANTINS

"GESTÃO EFICIENTE"

ADM: 2017/2020



DECRETO Nº 326/2017.

DISPÕE SOBRE A DISPENSA DE LICITAÇÃO NA LOCAÇÃO DE IMÓVEL COM FULCRO NO ARTIGO 24, INCISO X, DA LEI Nº 8.666/93.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DIANÓPOLIS, Estado do Tocantins, **GLEIBSON MOREIRA ALMEIDA**, no uso pleno de suas prerrogativas legais e constitucionais,

CONSIDERANDO: Que a licitação é regida por princípios gerais que interessam a toda a atividade administrativa, como os mencionados pelo art. 37, caput, da Constituição Federal: **legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência**,

CONSIDERANDO: Que o mesmo art. 37, dispõe que **ressalvados os casos específicos na legislação**, às obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamentos, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, a qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações,

CONSIDERANDO: Que a Lei 8.666/93, artigo 24, inciso X, leciona que a **licitação é indispensável para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração**, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor do mercado, segundo avaliação previa,

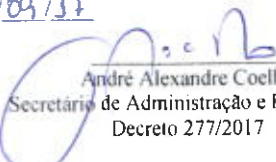
DECRETA:

Art. 1º- Que seja dispensada a licitação para locação de imóvel localizado na Rua 17, Quadra 27, Lote 17, Setor Nova Cidade, CEP. 77300-000, Dianópolis-TO,

Publicação

Certifico para os devidos fins que afixei o presente no PLACARD da Prefeitura Municipal de Dianópolis - TO.

Data 11/09/17


André Alexandre Coelho
Secretário de Administração e Patrimônio
Decreto 277/2017





PREFEITURA MUNICIPAL DE DIANÓPOLIS

ESTADO DO TOCANTINS

"GESTÃO EFICIENTE"

ADM: 2017/2020



para abrigar as instalações e funcionamento do Tele Centro 02 (Secretaria da Juventude).

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Dianópolis-TO, ao 11º dia do mês de setembro de 2017.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, DÊ CIÊNCIA, CUMPRA-SE.


Gleibson Moreira Almeida
Prefeito Municipal


André Alexandre Coelho
Secretário de Administração e Patrimônio

Publicação

Certifico para os devidos fins que afixei o presente no
PLACARD da Prefeitura Municipal de Dianópolis - TO.

Data 11/09/17

André Alexandre Coelho
Secretário de Administração e Patrimônio
Decreto 277/2017